Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 2762/17
PLL Nº 305/17

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, DIREITOS HUMANOS E SEGURANÇA URBANA

PARECER Nº 065 /18 – CEDECONDH
AO PROJETO E À EMENDA Nº 01

Institui política de transparência na cobrança do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU – no Município de Porto Alegre.

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe e a Emenda nº 01, ambos de autoria do vereador Felipe Camozzato.

Em Parecer Prévio, a Procuradoria desta Casa entendeu que a Emenda nº 01 apresentada adequou o Projeto, e que a partir disso inexiste óbice de natureza jurídica para a tramitação de ambos.

A Comissão de Constituição e Justiça (CCJ), ao examinar o Projeto e a Emenda nº 01, seguiu a mesma linha da Procuradoria desta Casa, opinando também pela inexistência de óbice jurídico para a tramitação da matéria.

A Comissão de Economia, Finanças, Orçamento e do MERCOSUL (CEFOR) também se manifestou pela aprovação do Projeto e da Emenda nº 01.

Em seu Parecer, a Comissão de Urbanização, Transportes e Habitação (CUTHAB) mostrou-se satisfeita com os argumentos apresentados pela Procuradoria desta Casa, bem como com os Pareceres favoráveis emitidos pela CCJ e pela CEFOR.

Após analisar o Projeto e os pareceres, entendemos também que o mesmo é meritório, e que a partir da Emenda nº 01, que suprime o parágrafo único do art. 2º, a matéria foi sanada, sem invadir a competência do Executivo Municipal.

PARECER Nº 065/18 – CEDECONDH
AO PROJETO E À EMENDA Nº 01

Diante do exposto, este Relator manifesta-se pela **aprovação** do Projeto e da Emenda nº 01.

Sala de Reuniões, 08 de agosto de 2018.

Vereador João Bosco Vaz,
Relator.

Aprovado pela Comissão em 21.08.2018

Vereadora Comandante Nádia – Presidente

Vereadora Mônica Leal

Vereador Marcelo Sgarbossa

Vereador Prof. Alex Fraga

Vereador Moisés Barboza – Vice-Presidente

/JCO